

**CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Content Assessoria Ltda

CNPJ: 27.691.290/0001-13

TOMBO 6333.21/ HMI

VISTO Santora

DATA 07 / 04 / 2021

Do Objeto:

prestação de serviço de clipagem e monitoramento de mídia.

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 1.593,00 (hum mil e quinhentos e noventa e três reais) bruto mensal

Vigência:

06/01/2021 e 06/01/2022

**CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Content Assessoria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.691.290/0001-13, com sede à R. Rua 14, Esquina com Rua 72, nº 48, Sala 1706, Quadra C16, Lote 12/15, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-480, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 6333/2021-HMI**, conforme ofício nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de clipagem e monitoramento de mídia para assistir à **Hospital Materno Infantil - HMI**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 06/01/2021 e 06/01/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 1.593,00 (hum mil e quinhentos e noventa e três reais) bruto mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos

**CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA**

documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;

**CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA**

- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.



**CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA**

- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA**

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA**

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos

**CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA**

os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA**

- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

**CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA**

- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:



**CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA**

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).



**CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 06 de janeiro de 2021


Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Contratante


Content Assessoria Ltda
Contratada

Carla Borges
Advogada
OAB/BA 50.129


6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA, - GO
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K, nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - www.sekto.net.br

01032102223094609460614 - Consulte:
<https://portal-extrajudicial.tico.ius.br/>

Reconheço verdadeira a assinatura de **ALINE AMÉRICO FERREIRA (246994)**, pessoa por mim identificada, e por haver sido aposta em minha presença, dou fé. **Goiânia, 23 de fevereiro de 2021.** Em Teste da Verdade - **Weder Paulo de Oliveira - Escrevente**


VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA

Anexo I – Proposta de preço

AO
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

A/C: Helder Lima

MONITORAMENTO DE MÍDIA

PROPOSTA

CONTENT ASSESSORIA & CLIPPING

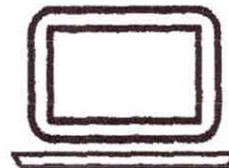


**CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA**

**MONITORAMENTO DE MÍDIA
CLIPPING E RELATÓRIO**

Prezados,

A Content Assessoria & Clipping, empresa especializada em gestão da informação, realiza monitoramento estratégico de notícias, oferecendo além do Clipping um conjunto de soluções, que passam por relatórios, análises, dossiês, levantamento de dados e investimento publicitário.



MONITORAMENTO - COBERTURA



Monitoramento estratégico de temas com abrangência nas mídias locais do estado de Goiás, nacionais e internacionais. A Content possui abrangência e experiência no monitoramento, levando a informação de forma rápida e com qualidade aos nossos clientes, a fim de agilizar nas tomadas de decisões internas de sua assessoria.

PLATAFORMA DE ACESSO



A disponibilização de todo o conteúdo é realizada em moderna plataforma eletrônica, contemplando diversas ferramentas que facilitam o acompanhamento do Clipping, a visualização dos vídeos/áudios e imagens, pelo computador ou celular. Permitindo o download, gerenciamento das notícias e um amplo banco de dados com pesquisa por filtros.

FORMATO DE ENTREGA



Envio diário, por e-mail ou whatsapp de boletins com as notícias veiculadas na mídia, com a seleção de interesse de cada contato, de acordo com os assuntos previamente estabelecidos.

ANÁLISE DE MÍDIA E MENSURAÇÃO



Análise da repercussão em mídia, com um estudo descritivo sobre as diversas narrativas presentes na imprensa, com gráficos demonstrativos do perfil na mídia. Relatórios semanais, mensais e sob demanda de temas específicos.

CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA

**INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA E
MONITORAMENTO DE REDES
SOCIAIS**



INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Previsão de crise: Levantamento e apontamento numérico e pontual de crescimento anormal no volume de citações de determinado assunto como indicador de crise.

Dossiê: Levantamento estratégico de informações veiculadas pela imprensa sobre determinado assunto.



**MONITORAMENTO DE REDES
SOCIAIS**

Monitoramento diário de menções nas redes sociais, com buscas abrangentes de tags e hashtags de assuntos ou perfis específicos para acompanhamento.

CONTENT ASSESSORIA LTDA
Rua 72, 48, Ed. QS Tower, Sala 1706
Jardim Goiás, Goiânia

Contatos:
(62) 3645-7074
(62) 99625-7074

**CONTRATO Nº 6333/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CONTENT ASSESSORIA LTDA**

PROPOSTA DE VALORES **CONTENT**
ASSESSORIA E CLIPPING

Goiânia, 24 de novembro de 2020.

Prezados,

Elaboramos uma estimativa de preços para atendimento de monitoramento de informações conforme demanda abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	<p>Serviços de Clipping de mídia impressa (jornais e revistas), web (sites, blogs e redes sociais), TV e rádio, com rastreamento 24 (vinte e quatro) horas das notícias publicadas em Goiânia e região metropolitana ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, conforme especificações abaixo:</p> <p>1- Monitorar, arquivar e analisar quantitativa e qualitativamente diariamente, as notícias referentes ao hospital nos veículos de comunicação locais de Goiânia e região metropolitana.</p> <p>2- Digitalizar e enviar diariamente por e-mail, através de links, em horários pré estabelecidos pelo IGH.</p> <p>3- Arquivar e entregar toda matéria coletada em CD ou DVD ao final do mês e quando solicitado.</p> <p>4- Apresentar um relatório qualitativo e quantitativo a cada final de mês informando a quantidade de menções feitas ao hospital e se foram positivas ou negativas. Incluir no relatório um ranking dos veículos que mais noticiam a unidade.</p>	R\$ 1.770,00

Razão social: Content Assessoria LTDA

CNPJ: 27.691.290/0001-13

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento: Depósito bancário.
Pagamento para até 30 dias após o início do serviço.
Frete incluso.

10% de desconto fornecido.
Valor total mensal: **R\$ 1.593,00**

Atualizado em 23/12/2020

Atenciosamente,

Ariane Américo

Larissa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - IGH

CONTENT ASSESSORIA LTDA
Rua 72, 48, Ed. QS Tower, Sala 1706
Jardim Goiás, Goiânia

Contatos:
(62) 3645-7074
(62) 99625-7074

ESTADO DE PERNAMBUCO

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

Livro nº 2014-P

Folha nº 084

1º Traslado

Protocolo nº 00243095

Procuração Pública que faz Content Assessoria Ltda - Me, na forma seguinte.

Por este instrumento de **Procuração Pública**, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, lavrado no **8º Tabelionato de Notas do Recife**, com sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 563, no bairro do Pina, a cargo do Tabelião Público, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, qualificada como **Outorgante Content Assessoria Ltda - Me**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 72, Qd C16, Lt 12/15, 48 - sala 1706, no bairro Jardim Goiás, inscrita no CNPJ nº 27.691.290/0001-13, neste ato representada, na forma do seu contrato ou estatuto social, por sua sócia administradora **ARIANE MARIANA AMERICO**, brasileira, nascida em 27/12/1987, solteira, administradora, cédula da identidade RG nº 2409767-SSP/DF, inscrita no CPF nº 013.555.061-07, residente e domiciliada na cidade de Cabo, Estado de Pernambuco, na Rua Vitoria Regia, 250, apt 502, no bairro Reserva do Paiva, CEP 54.522-170, com endereço profissional na sede da empresa que representa. A presente reconhecida como a própria pelo Tabelião ou seu preposto, pessoa natural, maior e juridicamente capaz, ora identificada conforme os documentos apresentados, com presunção legal de capacidade plena nos termos do art. 3º do Código Civil e do art. 84 da Lei nº 13.146/2015. E, neste Tabelionato, pela Outorgante, por seu representante legal, foi declarado que, para os efeitos do art. 653 do Código Civil, nomeia e constitui como procuradora a **Aline Americo Ferreira**, brasileira, nascida em 12/02/1999, solteira, gerente de atendimento, cédula da identidade RG nº 3.483.827-SSP/DF, inscrita no CPF nº 064.281.791-05, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 6, 250 - Residencial Guarnieri - apt 504 C, no bairro Jardim Goiás, CEP 74.810-130, a quem confere poderes específicos e limitados para **1) Representar a empresa outorgante perante órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais, da administração direta ou indireta, Governo do Estado de Goiás, Prefeituras Municipais, em especial a Prefeitura de Goiânia, e autarquias em geral, perante a Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado e do Município, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Junta Comercial do Estado de Goiás e de outros Estados; Delegacia do Trabalho, empresas concessionárias de serviços públicos, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, empresas comerciais, industriais e de serviços em geral, em todo o Território Nacional, e onde mais se fizer necessário; 2) Representar a empresa outorgante em seus atos, operações e negócios privados, no âmbito exclusivo do seu objeto empresarial de comercialização e produção de bens e mercadorias ou de prestação de serviços, podendo comprar e vender bens, matérias primas, equipamentos e mercadorias; pagar e receber todas e quaisquer importâncias, receber, responder e assinar a correspondência física ou eletrônica dirigida à empresa; emitir, aceitar, endossar e avalizar títulos de crédito e duplicatas mercantis ou de serviço; emitir, aceitar, endossar e**

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo





Livro nº 2014-P
Folha nº 085
1º Traslado

Protocolo nº 00243095



avaliar duplicatas; realizar operações de desconto ou caução perante instituições financeiras e bancárias; receber importâncias e emitir recibos, autorizar débitos, com garantias de direitos reais, assinar contratos de empréstimo e financiamento, inclusive de vendas mercantis e prestação de serviços; assinar contratos de câmbio e de caução ou descontos de efeitos comerciais; 3) Abrir, movimentar e liquidar contas bancárias e cadernetas de poupança, fazendo depósitos e retiradas; requisitar, receber e usar talões de cheques, solicitar saldos e extratos de contas, assinar guias de retirada, sacar, emitir e endossar cheques, requisitar e operar cartão magnético e o sistema de *home banking* na Internet, efetuar aplicações e operações do mercado, representar a empresa outorgante perante entidades bancárias e instituições financeiras, particulares ou oficiais, em especial perante o **Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal**, podendo assinar pedidos de licença de importação e exportação, certificados de cobertura cambial, requisitar e receber saldos e extratos de contas, fazer e levantar depósitos, assinar cartas de ordem de pagamento ou para abertura de crédito a favor da empresa outorgante ou de terceiros, conceder e autorizar alterações não só no valor como no vencimento de quaisquer títulos emitidos pela empresa outorgante; contratar operações de negócios de câmbio, inclusive antecipações de contrato de câmbio, assim como seus aditamentos, bem como execução das formalidades pertinentes; 4) Assinar contratos de quaisquer natureza, desde que vinculados ao objeto da empresa; negociar cláusulas, preços e condições de compra e venda de bens e serviços, tudo fazer, promover, requerer e assinar; admitir e demitir empregados, fixando-lhes os salários e comissões; assinar carteiras de trabalho e quaisquer outros documentos relacionados com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias da empresa outorgante; apresentar títulos e documentos de crédito a protesto; 5) Comprar, prometer a compra, vender, prometer em venda, permutar ou de qualquer outra forma alienar bens imóveis e móveis integrantes do ativo imobilizado ou circulante, pertencentes à empresa outorgante; assinar escrituras preliminares e definitivas de compra e venda ou a que se fizer necessária; transmitir e aceitar direitos, domínio, ação e posse; responder e aceitar à evicção de direito; dar e receber imóveis em locação, *assinando contratos de locações e rescisões*, estipulando alugueis, prazos e demais condições, recebendo e pagando os respectivos alugueis; 6) Representar a empresa outorgante ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, em qualquer instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho, Varas do Trabalho, órgãos sindicais e Comissão de Conciliação Prévia, podendo constituir advogados com os poderes da cláusula "*Ad Judicia*" para o foro em geral, para propor ações, delas desistir, acordar, concordar, discordar, transigir, afirmar, fazer e aceitar propostas e conciliação, usar de todos os meios e recursos permitidos pela Lei; 7) Representar a empresa outorgante em qualquer processo ou procedimento administrativo, inclusive em licitações públicas, para todos os efeitos e poderes exigidos pela Lei nº 8.666/1993; tudo fazer, promover, requerer, assinar, pagar taxas, fazer declarações, prestar termos de

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo



AAA 0412707

ESTADO DE PERNAMBUCO

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

Livro nº 2014-P
Folha nº 086
1º Traslado

Protocolo nº 00243095

compromisso e de responsabilidade, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos e papéis; 8) Representar a empresa outorgante perante cartórios e serviços de Notas, de Registro Público de Imóveis e Títulos e Documentos, e de Protesto, entidades de proteção do crédito, bolsas de valores e mercadorias, demais órgãos públicos e privados, e onde mais for necessário para o exercício das funções de administração, gestão e representação da empresa outorgante. Esta procuração é outorgada para a prática de todos os atos complementares e conexos aos poderes outorgados, necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. A Outorgante declara que foi identificada e assinou as folhas do livro desta Procuração perante o Tabelião ou seu preposto. **Esta procuração é outorgada por prazo Indeterminado.** E assim, o disse e outorgou, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, a representante legal da **Outorgante** assina, perante mim, Tabelião, seu Substituto ou Escrevente. Valor do serviço notarial conforme tabela da Lei nº 12.978/2005: Emolumentos R\$ 61,68; TSNR R\$ 13,71; FERC R\$ 6,85; FERM R\$ 0,69; FUNSEG R\$ 1,37; ISS R\$ 3,43; Valor total R\$ 87,73. Calculado e recolhido na Guia nº 0012311603, do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE. Ato lavrado por *Darlene Patrícia de Freitas Silva Ferreira*, Escrevente Notarial. Revisado, autorizado e subscrito pelo Tabelião *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, titular do 8º Tabelionato de Notas do Recife, em 10 de agosto de 2020. ARIANE MARIANA AMERICO. Esta procuração pode ser autenticada em consulta ao selo digital 0073783.NFB07202014.01547, no site www.tjpe.jus.br/selodigital.



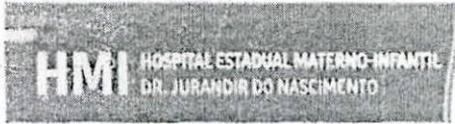
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião

Darlene Patrícia de Freitas Silva Ferreira
Escrevente Notarial



SERVIÇO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo



Ofício IGH/HMI Nº 011/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Contratos
Recebido 15/02/20
Validado

Fornecedor: CONTENT ASSESSORIA & CLIPPING

CNPJ: 27.691.290/0001-13

E-mail do representante: ariane@contentassessoria.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 06/01/2021

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.593,00 (Hum mil quinhentos e noventa e três reais) mensais.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLIPAGEM E MONITORAMENTO DE MÍDIA**, para assistir ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.

Atenciosamente,


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI/IGH

Autógrafa
Rita

11/01/2021

Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

RECEBIDO
DATA: 11/01/2021
HORARIO: 09:02
RESPONSAVEL: Neive

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA

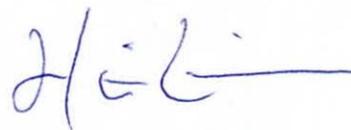
- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM)- (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES,(PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS,LAVANDERIA,LABORATORIOS,EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INICIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Responsável pela conferência

Gestor da Unidade





MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005
 Emissão:24/08/2020
 Versão: 02
 Revisão:03/17/2020

UNIDADE: Hospital Materno Infantil - HMI Nº. PEDIDO/SISTEMA: 5892/2020 OBJETO: CLIPAGEM E MONITORAMENTO DE MIDIA

Item	Cód. Sistema	Descrição do item	Qde	Unid. de medida	CONTENT ACESSORIA		DOIS PONTO COMUNICAÇÃO		MIDIA VIRTUAL		2 K AGENCIA DIGITAL	
					SRA ARIANE	62 3645 -7074	{Contato}	{Tel}	{Contato}	{Tel}	{Contato}	{Tel}
					Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal
1		Contrato de 12 meses meses para clipagem e monitoramento de mídia.	1	UND	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -
2						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
3						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
4						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
5						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
6						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
7						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
8						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
9						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
10						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
11						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
12						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
13						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
14						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
15						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
16						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
17						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
18						R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -
VALOR TOTAL (R\$)					R\$	1.770,00	SEM RESPOSTA		SEM RESPOSTA		SEM RESPOSTA	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO					30 DIAS/ DEPOSITO BANCARIO							
PRAZO DE ENTREGA					AGENDAMENTO							
RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO					VENCEDOR							
COMENTÁRIO: O processo foi publicado e enviado para diversos fornecedores, porem apenas a content acessoria enviou proposta.												
A proposta vencedora foi aprovada pela gerencia de marketing conforme email anexo ao processo.												

Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Materno Infantil - HMI

Solicitação: 5892
 Solicitante: LARYSSA BARBOSA
 Setor: 951 DIRETORIA GERAL
 Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 30/09/2020 Data Máxima: 30/10/2020
 Data da Impressão: 30/09/2020
 Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	503 SERVICO DE MANUTENCAO CLIPAGEM E MONITORAMENTO DE MÍDIA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

	Data		Valor Total		Emissor
	30 de Setembro de 2020		1,00		
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)					

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Hospital Materno Infantil - HMI



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: _____ DATA: 30/09/2020

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR JURANDIR NO NASCIMENTO	
Endereço/Ponto de Referência: RUA R-7 C/ AV PERIMETRAL SETOR OESTE	
Cidade/Estado: GOIÂNIA- GO	
Setor: DIRETORIA GERAL	
Nome: LARYSSA BARBOSA	
E-mail: laryssa.barbosa@igh.org.br	Telefone:62-3956-2908

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: CLIPAGEM E MONITORAMENTO DE MÍDIA	Quantidade: 01
Descrição detalhada do objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Clipping de mídia impressa (jornais e revistas), web (sites, blogs e redes sociais), TV e rádio, com rastreamento 24 (vinte e quatro) horas das notícias publicadas em Goiânia e região metropolitana ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, conforme especificações abaixo: <ol style="list-style-type: none">1- Monitorar, arquivar e analisar quantitativa e qualitativamente diariamente, as notícias referentes ao hospital nos veículos de comunicação locais de Goiânia e região metropolitana.2- Digitalizar e enviar diariamente por e-mail, através de links, em horários pré estabelecidos pelo IGH.3- Arquivar e entregar toda matéria coletada em CD ou DVD ao final do mês e quando solicitado.4- Apresentar um relatório qualitativo e quantitativo a cada fina de mês informando a quantidade de menções feitas ao hospital e se foram positivas ou negativas. Incluir no realório um ranking dos veículos de mais noticiam a unidade.	
Dados do equipamento:	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: <i>conforme objeto do contrato</i>	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------

AO

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

A/C: Heider Lima

MONITORAMENTO DE MÍDIA

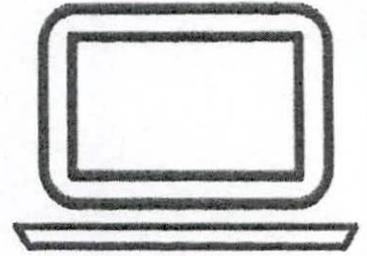
PROPOSTA

CONTENT ASSESSORIA & CLIPPING

MONITORAMENTO DE MÍDIA CLIPPING E RELATÓRIO

Prezados,

A Content Assessoria & Clipping, empresa especializada em gestão da informação, realiza monitoramento estratégico de notícias, oferecendo além do Clipping um conjunto de soluções, que passam por relatórios, análises, dossiês, levantamento de dados e investimento publicitário.



MONITORAMENTO - COBERTURA



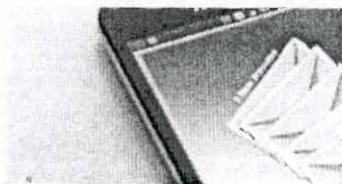
Monitoramento estratégico de temas com abrangência nas mídias locais do estado de Goiás, nacionais e internacionais. A Content possui abrangência e experiência no monitoramento, levando a informação de forma rápida e com qualidade aos nossos clientes, a fim de agilizar nas tomadas de decisões internas de sua assessoria.

PLATAFORMA DE ACESSO



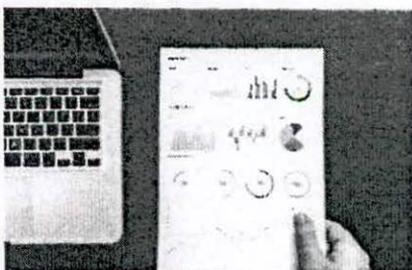
A disponibilização de todo o conteúdo é realizada em moderna plataforma eletrônica, contemplando diversas ferramentas que facilitam o acompanhamento do Clipping, a visualização dos vídeos/áudios e imagens, pelo computador ou celular. Permitindo o download, gerenciamento das notícias e um amplo banco de dados com pesquisa por filtros.

FORMATO DE ENTREGA



Envio diário, por e-mail ou whatsapp de boletins com as notícias veiculadas na mídia, com a seleção de interesse de cada contato, de acordo com os assuntos previamente estabelecidos.

ANÁLISE DE MÍDIA E MENSURAÇÃO



Análise da repercussão em mídia, com um estudo descritivo sobre as diversas narrativas presentes na imprensa, com gráficos demonstrativos do perfil na mídia. Relatórios semanais, mensais e sob demanda de temas específicos.

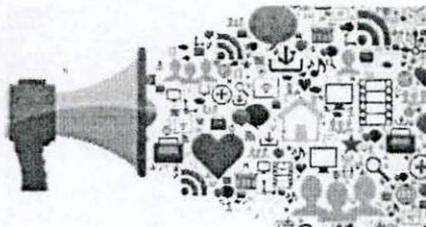
INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA E MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS



INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Previsão de crise: Levantamento e apontamento numérico e pontual de crescimento anormal no volume de citações de determinado assunto como indicador de crise.

Dossiê: Levantamento estratégico de informações veiculadas pela imprensa sobre determinado assunto.



MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS

Monitoramento diário de menções nas redes sociais, com buscas abrangentes de tags e hashtags de assuntos ou perfis específicos para acompanhamento.

Coiânia, 24 de novembro de 2020.

Prezados,

Elaboramos uma estimativa de preços para atendimento de monitoramento de informações conforme demanda abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	<p>Serviços de Clipping de mídia impressa (jornais e revistas), web (sites, blogs e redes sociais), TV e radio, com rastreamento 24 (vinte e quatro) horas das notícias publicadas em Goiânia e região metropolitana ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, conforme especificações abaixo:</p> <p>1- Monitorar, arquivar e analisar quantitativa e qualitativamente diariamente, as notícias referentes ao hospital nos veículos de comunicação locais de Goiânia e região metropolitana.</p> <p>2- Digitalizar e enviar diariamente por e-mail, através de links, em horários pré estabelecidos pelo IGH.</p> <p>3- Arquivar e entregar toda matéria coletada em CD ou DVD ao final do mês e quando solicitado.</p> <p>4- Apresentar um relatório qualitativo e quantitativo a cada final de mês informando a quantidade de menções feitas ao hospital e se foram positivas ou negativas. Incluir no realorio um ranking dos veículos que mais noticiam a unidade.</p>	R\$ 1.770,00

Razão social: Content Assessoria LTDA

CNPJ: 27.691.290/0001-13

Validade da proposta: 60 dias

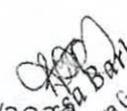
Forma de pagamento: Depósito bancário.
Pagamento para até 30 dias após o início do serviço.
Frete incluso.

10% de desconto fornecido.
Valor total mensal: **R\$ 1.593,00**

Atualizado em 23/12/2020

Atenciosamente,


Ariane Américo


Larissa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 2 de 3

Local:

Dia/Horário para realização do serviço:

Arquivos anexados: listar quais arquivos (fotos, arquivo da arte para impressão), dados adicionais enviados em anexo.

Outras observações complementares: contratação por 12 meses

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

Período disponível para visita técnica:|

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa.
- CNPJ.
- Endereço.
- Contato da área comercial.
- E-mail.
- Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- Prazo de Pagamento.
- Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS. Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por:

Tiago Farias

Aprovado por:

Caroline Dias



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas para o Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço () não Contínuo (demanda eventual) (X) Contínuo (requer contrato)

Prazo () Emergencial (X) Normal

Justificativa do serviço: **NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE MIDIA DA UNIDADE**

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: LARYSSA SANTA CRUZ BARBOSA

Cargo: DIRETORA GERAL

Matrícula:

Centro de Custo: DIRETORIA GERAL

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa: ONLINE CLIPPING MONITORAMENTO DE MIDIA LTDA

Nº. do contrato: 042-HMI

Valor mensal (R\$)/Unitário: 2.500,00

Data de Vencimento: 01/07/2020

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: LARYSSA BARBOSA

Data da Autorização: 30/09/2020

Nota: Este documento deverá ser enviado por e-mail para o Setor de Compras do IGH, pelo Gestor da Unidade/Responsável por autorizar a demanda.

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Músculo Inerte - HMI

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------

2º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTENT ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ: 27.691.290/0001-13 NIRE: 52 2 0363501-1

A) ARIANE MARIANA AMÉRICO, brasileira, solteira, administradora, portador da cédula de Identidade **RG. 2409767 SSP/DF**, nascida em 27 de Dezembro de 1987, inscrito no **CPF** sob o nº. **013.555.061-07**, residente e domiciliada à Rua 54, Nº 142, Ed. – Visage Actuelle, Torre 2, Apto 1201, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, CEP: 74.810-220;

B) MARIANNA CAMARGO REIS, brasileira, solteira, empresaria, portador da cédula de Identidade **RG. 2779383 SESP/DF**, nascida em 27 de Novembro de 1993, inscrito no **CPF** sob o nº. **022.678.691-95**, residente e domiciliada à Rua SHCGN, Nº 709, Bloco M, Casa 30, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.750-713;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, **CONTENT ASSESSORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **27.691.290/0001-13**, com sede na Av. 85, Nº 1967, QD. 50, LT. 04, SALA 03, Setor Marista, Goiânia, CEP: 74.160-010, Estado de Goiás, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº **52 20363501-1** por despacho no dia **09/05/2017**, resolvem nesta e na melhor forma de direito, ALTERAR E CONSOLIDAR, o contrato social primitivo na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002), o que fazem nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENDEREÇO EMPRESARIAL:

A empresa que tem sua sede na AV. 85, Nº 1967, Qd. 50, Lt. 04, Sala 03, Setor Marista, Goiânia, CEP: 74.160-010, passa neste ato a ser na **Rua 14 esquina com a Rua 72, QD. C16, LT. 12/15, Nº 48, SALA 1706, JARDIM GOIAS, GOIÂNIA, CEP: 74.805-480**

CA
ma



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB Nº 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL SERÁ:

Prestação de serviços de confecção de clipping informatizado, Relatórios analíticos, Banco de dados, Dossiês, Pesquisa de imagem em geral, Locação e desenvolvimento de sistemas em geral, Criação gráfica e editorial computadorizada, Preparação de originais, Edição de publicação eletrônica e televisiva, Processamento e armazenamento de mídia eletrônica, Tratamento de dados, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Monitoramento de veículos de propaganda e notícias, Banco de informação para pesquisa análise, portais, provedores de conteúdo, web clipping, mailing: de jornais, revistas, sites, blogs, televisão e outros serviços de informação na internet, Compilação detalhada notícias, monitoramento de notícias, Agência de publicidade, Assessoria de imprensa e comunicação, Edição de revistas, Produção de filmes para publicidade, Edição integrada à imprensa de jornais, Atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas, Edição integrada à imprensa de cadastros, listas e outros produto gráfico, Consultoria em publicidade, Agência de notícias, Pesquisas de mercado e opinião pública, treinamento em desenvolvimento profissional e gerência, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTENT ASSESSORIA LTDA – ME

CNPJ: 27.691.290/0001-13 NIRE: 52 2 0363501-1

ARIANE MARIANA AMÉRICO, brasileira, solteira, administradora, portador da cédula de Identidade **RG. 2409767 SSP/DF**, nascida em 27 de Dezembro de 1987 inscrito no **CPF** sob o nº. **013.555.061-07**, residente e domiciliada à Rua 54, Nº 142, Ed. – Visage Actualle, Torre 2, Apto 1201, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, CEP: 74.810-220;

MARIANNA CAMARGO REIS, brasileira, solteira, empresaria, portador da cédula de Identidade **RG. 2779383 SESP/DF**, nascida em 27 de Novembro de 1993,



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB Nº 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019

www.portaldoempendedorgoiano.go.gov.br

mai

inscrito no CPF sob o nº. **022.678.691-95**, residente e domiciliada à Rua SHCGN, Nº 709, Bloco M, Casa 30, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.750-713;

Únicas sócias da empresa **CONTENT ASSESSORIA LTDA – ME** estabelecida na Rua 14 esquina com a rua 72, Qd.c16, Lt. 12/15, Nº 48, Sala 1706, Jardim Goiás, Goiânia, Cep: 74.805-480, inscrita sob o CNPJ **27.691.290/0001-13**, com o seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire nº **52203635011** por despacho do dia 09/05/2017, resolvem de comum acordo, nesta data, fazer a **CONSOLIDAÇÃO** de seu contrato social por quotas de Responsabilidade Limitada, conforme clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CONTENT ASSESSORIA LTDA – ME**, com nome fantasia: **CONTENT ASSESSORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na **Rua 14 esquina com a Rua 72, Nº 48, QD. C16, LT. 12/15, Sala 1706 Setor Jardim Goiás CEP: 74.805-480, Estado de Goiás.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem como objetivo a seguinte atividade: **Prestação de serviços de confecção de clipping informatizado, Relatórios analíticos, Banco de dados, Dossiês, Pesquisa de imagem em geral, Locação e desenvolvimento de sistemas em geral, Criação gráfica e editorial computadorizada, Preparação de originais, Edição de publicação eletrônica e televisiva, Processamento e armazenamento de mídia eletrônica, Tratamento de dados, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Monitoramento de veículos de propaganda e notícias, Banco de informação para pesquisa análise, portais, provedores de conteúdo, web clipping, mailing: de jornais, revistas, sites, blogs, televisão e outros serviços de informação na internet, Compilação detalhada noticias, monitoramento de noticias, Agência de publicidade, Assessoria de imprensa e comunicação, Edição de revistas, Produção de filmes para publicidade, Edição integrada á imprensa de jornais, Atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas, Edição**



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB Nº 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

mai

integrada á imprensa de cadastros, listas e outros produto gráfico, Consultoria em publicidade, Agência de noticias, Pesquisas de mercado e opinião pública, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencia, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte maneira:

COTISTAS	%	Nº COTAS	VLR. NOM	VALOR R\$
1 – ARIANE MARIANA AMÉRICO	50	25.000	1,00	25.000,00
2 – MARIANA CAMARGO REIS	50	25.000	1,00	25.000,00
TOTAL	100	50.000	1,00	50.000,00

Parágrafo I: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1052 do código civil/2002.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade iniciou suas atividades em **01 de Janeiro de 2017** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição de postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1056 e 1057, do CC).

Art. 1056. A quota é indivisível em relação á sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto no artigo seguinte.

§ 1º No caso de condomínio de quota, os direitos a ela inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

*Alta
mai*



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB Nº 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 1.052, os condôminos de quota indivisa respondem solidariamente pelas prestações necessárias à sua integralização.

Art. 1.057. Na omissão do contrato, o sócio pode ceder sua quota, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente de audiência dos outros, ou a estranho, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Parágrafo único. A cessão terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 1.003, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade será representada e administrada por ARIANE MARIANA AMÉRICO que terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore cuja importância será lançada a débito na conta de lucros e perdas da sociedade; observando (art. 1.062 c.c. /2002).

CLÁUSULA OITAVA

A sócia administradora, acima qualificada, tem poderes e atribuições de administrar podendo ainda assinar individualmente, perante as instituições financeiras, públicas, certificadoras digitais, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.014, 1.064, C.C./2002).

Parágrafo Primeiro: A sócia que desejar se retirar da sociedade deverá manifestar sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Segundo: A apuração dos haveres da sócia retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela sociedade da comunicação de retirada e deverá considerar o valor atual dos ativos da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB Nº 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Parágrafo Terceiro: Os haveres da sócia retirante deverão ser pagos pela sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros á taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, sendo determinado pelo segundo sócio a aprovação após apresentação de capacidade para desenvolver as atividades. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, do C.C).

Art. 1.028 No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo:

I – Se o contrato dispuser diferentemente

II – Se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade

III – Se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido

Art. 1.031 Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

§ 2º A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de noventa dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia poderá ser excluída da sociedade quando entender (em) que está pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade tendo, por

[Handwritten signature]
meu



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB Nº 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

exemplo, manter o nome irregular segundo normas brasileiras, usar o dinheiro da empresa para fins pessoais sem prestação de conta devido, descumprir com presente contrato social, fazer empréstimos indevidos em nome da sociedade, entre outros.

Parágrafo Único : A apuração e pagamento dos haveres da sócia excluindo deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante sendo abatido desse valor o que for feito de prejuízo pelo sócio. O valor devido vai ser pago até o último dia de trabalho do sócio assim que retirado o valor do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações da Sócia Administrativa, sem prejuízo das demais disposições do presente instrumento:

Parágrafo Primeiro: Responder perante terceiros pela exploração das atividades da sociedade;

Parágrafo Segundo: Cumprir com as suas obrigações de confidencialidade sobre toda e qualquer informação, documento ou outro, disponibilizados pelos demais sócios no contexto da sociedade;

Parágrafo Terceiro: Administrar, na forma da lei, sociedade, atuando sempre com diligência, proibida e boa-fé;

Parágrafo Quarto: Manter a escrituração contábil própria para o patrimônio especial da sociedade destacada de sua contabilidade.

Parágrafo Quinto: Apresentar aos demais sócios, sempre que por eles solicitado, os documentos contábeis e fiscais de sociedade ou a ele relacionado;

Parágrafo Sexto: Efetuar o pagamento dos tributos e contribuições incidentes sobre a receita decorrente da exploração das atividades do objeto social da sociedade, não sendo permitida a exclusão de valores devidos aos sócios;

Parágrafo Sétimo: Não nomear, destituir ou substituir administradores sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB Nº 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Handwritten signature and initials
maui

Parágrafo Oitavo: Não alterar o seu contrato social de constituição sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios;

Parágrafo Nono: Não aumentar o seu capital social sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios;

Parágrafo Décimo: Não admitir novos sócios sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios;

Parágrafo Décimo Primeiro: Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste instrumento;

Parágrafo Décimo Segundo: A indicação de procuradores para responder perante terceiros dentro ou fora e juízo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os seguintes atos a serem exercidos pela Sócia Administrativa dependerão da prévia e expressa comunicação aos demais sócios:

Parágrafo Primeiro: A alteração do endereço da sede da empresa, em como a abertura de filiais, escritório ou sucursais dessa sociedade pela sócia administrativa;

Parágrafo Segundo: A nomeação, substituição e destituição dos administradores dos demais sócios;

Parágrafo Terceiro: Não fazer em nome da sociedade empréstimo e nem financiamento de qualquer valor sem a expressa autorização dos demais sócios;

Parágrafo Quarto: Nos casos de operações bancárias, empréstimos e demais operações de créditos, bem como abertura de contas, será exigida a assinatura ou representação dos dois sócios, exceto para emissão de cheques, ordem de pagamento e documentos bancários similares, utilizados pelas instituições bancárias, *mau*



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB Nº 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

onde será exigida apenas a assinatura de um dos sócios, devendo este sócio constar necessariamente do documento ou cadastro bancário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os seguintes atos a serem exercidos pelos demais sócios dependerão da prévia e expressa autorização do sócio administrativo;

Parágrafo Primeiro: A contratação de endividamento, sob forma de empréstimos, emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro ato que afete a estrutura de capital da sociedade e/ou da sócia administrativa, bem como a prestação de garantias, em operações próprias ou de terceiros, independentemente do valor e/ou da natureza;

Parágrafo Segundo: Qualquer operação no curso normal dos negócios da sociedade e/ou da sócia administrativa, incluindo, mas não se limitando a , contratação, pagamento, execução, alteração ou rescisão de qualquer contrato, acordo ou transação que possa representar na assunção de obrigações ou renúncia a bens ou direitos pela sociedade e/ou pela sócia administrativa, contratação de prestadores de serviços e fornecedores, funcionários e demais operações de curso normal da sociedade e/ou da sócia administrativa de qualquer valor;

Parágrafo Terceiro: Quaisquer operações que não estejam diretamente vinculadas à operação do curso normal dos negócios da sociedade e/ou da sócia administrativa independente da natureza e/ou valor;

Parágrafo Quarto: A aquisição, alienação, oneração ou qualquer forma de cessão de direitos sobre participações societárias pela sócia administrativa, independente da natureza e/ou valor;

Parágrafo Quinto: A venda hipoteca ou outro tipo de alienação ou gravame sobre quaisquer bens imóveis da sociedade e/ou da sócia administrativa.

[Handwritten signature]
man



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB N° 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Parágrafo Sexto: A concessão de aval, endosso, fiança, ou garantias de quaisquer espécies, independentemente do valor e natureza, pela sociedade e/ou pela sócia administrativa;

Parágrafo Sétimo: A escolha ou a substituição dos auditores independentes da sociedade e da sócia administrativa, bem como a indicação dos princípios, norma e prazos a serem seguidos pelos auditores independentes e pela contabilidade sociedade e da sócia administrativa para a prestação de informes e elaboração das demonstrações financeiras;

Parágrafo Oitavo: A deliberação e a decisão sobre transformação, fusão, cisão, incorporação e qualquer outra forma de reestruturação da sócia administrativa;

Parágrafo Nono: O requerimento e o reconhecimento de pedido de falência da sócia administrativa ou o requerimento da recuperação judicial ou extrajudicial da sócia administrativa.

Parágrafo Décimo: A deliberação e a decisão sobre o termino da sócia administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

São obrigações dos Sócios Participantes, sem prejuízo das demais disposições do presente instrumento;

Parágrafo Primeiro: Responder solidariamente com a Sócia Administrativa no que se refere aos negócios administração ou que ela interferir perante qualquer terceiro;

Parágrafo Segundo: Cumprir com as suas obrigações de confidencialidade sobra toa a qualquer informação, documento ou outro, disponibilizados pela Sócia Administrativa no contexto da Sociedade;

Parágrafo Terceiro: Sempre que necessário disponibilizar o seu conhecimento em gerenciamento jurídico, tributário, contábil administrativo e técnico a Sócia Administrativa para a solução de conflitos relacionados á Sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB Nº 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Da concorrência: Durante a vigência do referido contrato e mesmo após sua rescisão, os sócios se comprometem a não divulgar lista de clientes, informações confidenciais e comerciais. E, se comprometem a adotar as medidas de segurança cabíveis para evitar divulgação fortuita de informações, durante a vigência do presente contratos e após 24 (vinte e quatro) meses após a rescisão do mesmo.

Parágrafo Primeiro: Os sócios se comprometem a agir de acordo com a lei, sob os termos referentes a não divulgação e não concorrência. Não podem os sócios abrir empresas ou filiais nas regiões de atuação dos sócios. No caso do estado de Goiás somente a sócia administrativa terá atuação.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão abrir filiais em novas regiões, onde nenhum dos sócios tem atuação, desde acordada previamente entre as partes sendo essa de uma forma por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Caberá à Reunião de Sócios da Sociedade (a "Reunião de Sócios") a deliberação sobre quaisquer assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A reunião das Sócias será convocada por qualquer uma das sócias mediante comunicação escrita remetida aos Sócios por correio, por carta registrada com aviso de recebimento e firma reconhecida, ou por outro meio que seja possível a comprovação inequívoca do recebimento da convocação.

Parágrafo Segundo: A convocação da Reunião de Sócios deverá ser realizada em intervalo não inferior a 8 (oito) dias da data da realização da Reunião de Sócios, contado do recebimento da convocação pelos sócios.

Parágrafo Terceiro: A convocação da Reunião de Sócios devera estabelecer a ordem do dia, o local e a data de realização da Reunião de Sócios, bem como o seu horário e quórum de instalação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB Nº 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Parágrafo Quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação da Reunião de Sócios quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local, datam hora e ordem do dia da Reunião de Sócios.

Parágrafo Quinto: A reunião de Sócios instala-se em primeira convocação com a presença da totalidade dos Sócios.

Parágrafo Sexto: Os sócios podem ser representados na Reunião de Sócios por outro sócio, ou por advogado, ou por uma pessoa qualificada mediante a outorga de mandado com especificação dos atos autorizados e sua validade.

Parágrafo Sétimo: Cada sócio terá direito a 1(um) voto da Reunião de Sócios.

Parágrafo Oitavo: As deliberações dos sócios na Reunião de Sócios serão tomadas pela unanimidade dos Sócios.

Parágrafo Novo: A reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Décimo: Todas as deliberações tomadas de acordo com a lei ou com este instrumento deverão ser observadas pela Sociedade e pelos Sócios.

Parágrafo Décimo Primeiro: A reunião de Sócios deverá ocorrer ordinariamente a cada ano, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do Exercícios Social (a "Reunião Ordinária de Sócios") para deliberar acerca das matérias, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Décimo Segundo: Nos termos acima, proceder-se-á realização da Reunião Ordinária de Sócios com o objetivo de:

Inciso Primeiro: Tomar as contas da Sócia Administrativa e de seus administradores;

Inciso Segundo: Deliberar sobre as demonstrações financeiras da Sociedade; e



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB Nº 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Inciso Terceiro: Deliberar acerca da distribuição dos lucros apurados pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O lucro líquido apurado com a exploração do objeto da Sociedade deverá distribuído para os Sócios da seguinte maneira: 50 % (cinquenta por cento) para cada um dos sócios participantes. O lucro líquido será apurado a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A apuração do lucro líquido da Sociedade deverá respeitar o exercício social da Sócia Administrativa, o qual tem início na assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2017 e assim sucessivamente enquanto existir a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Poderão ser realizadas, a qualquer momento, distribuições antecipadas dos lucros líquidos apurados pela sociedade, desde que previamente aprovado pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Nenhum dos Sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação sobre a sua aplicação.

Parágrafo Quarto: Os sócios acordam que 20% (vinte por cento) do faturamento apurado após os devidos descontos de impostos serão aplicados da seguinte forma, sendo 10% para pagamento de porcentagens aos serviços de assessoria prestados e os demais 10% será aplicado em um fundo bancário em nome da sociedade cujo valor será utilizado para uso exclusivo de aquisição em nome da sociedade cujo valor será utilizado para uso exclusivo de aquisição de equipamentos e demais investimentos necessários à sociedade e desde que autorizado por ambos os sócios. Não ultrapassando o valor de 20% do capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Será atribuído "pró-labore" mensal ao Sócio Administrador, a ser fixado conforme deliberado pelos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB Nº 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, do CC).

Art. 1.065 Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (arts. 1.071, 1.072, §2º e 1.078, do CC).

Art. 1.071 Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

I – a aprovação das contas da administração;

II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III – a destituição dos administradores;

IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

V – a modificação do contrato social;

VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VIII – o pedido de concordata

Art. 1.072 As deliberações dos sócios, obedecido o disposto no art. 1.010, serão tomadas em reunião ou em assembleia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.

§ 2º Dispensam – se as formalidades de convocação previstas do art. 1.152, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, hora e ordem do dia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB Nº 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Art. 1.078 A assembleia dos sócios deve realizar – se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término social, com o objetivo de:

I – Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II – Designar administradores, quando for o caso;

III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 2º Instalada a assembleia, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos no parágrafo antecedente, os quais serão submetidos, pelo presidente, a discussão e votação, nesta não podendo tomar parte os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

§ 3º A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

§ 4º Extingue – se em dois anos o direito de anular a aprovação a que se refere o parágrafo antecedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

man



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB Nº 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o fórum de Goiânia, Goiás, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 1 via para um só efeito.

Goiânia, 14 de março de 2019.

5º OFÍCIO

Ariane Mariana Américo

ARIANE MARIANA AMÉRICO

Sócio Administrador

RECIBO 1973
b

Marianna Camargo Reis

MARIANNA CAMARGO REIS

Sócio

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CNS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mr. Arthur Di Aníbaldo Carneiro

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE à(s) firma(s) de
[9IXiwv01]-MARIANNA CAMARGO REIS

TJDF20190010771463XTXU
MMFDM-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"
BSB.28/05/2019 - 12:36:58

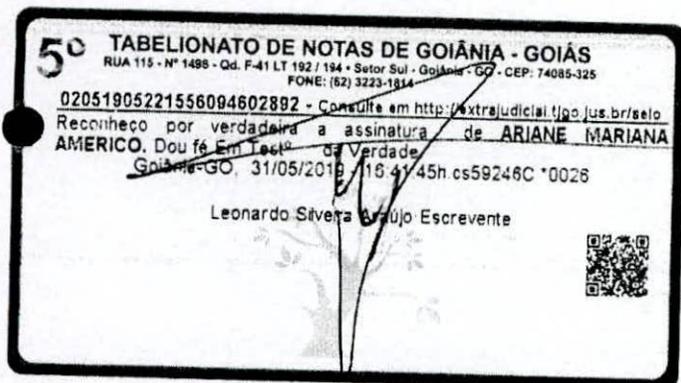
REINALDO GOMES

Ofício de Notas e Protesto de Brasília
REINALDO GOMES
Escrevente
Cartório JK



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB Nº 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2019 09:28 SOB N° 20190356790.
PROTOCOLO: 190356790 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902672596. NIRE: 52203635011.
CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 12/06/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ARIANE MARIANA AMERICO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2409767 SSP DF

CPF
013.555.061-07

DATA NASCIMENTO
27/12/1987

FILIAÇÃO
MARIA TEREZA AMERICO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03999900023

VALIDADE
27/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
16/12/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1269423852

OBSERVAÇÃO

Ariane M. AMERICO
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
02/06/2016

Jayme Pinótim de Sousa
Diretor Geral
DETRAN-DF
ASSINATURA DO EMISSOR

25144291475
DF745942695

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1269423852



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.691.290/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONTENT ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTENT ASSESSORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA 14 ESQUINA COM RUA 72	NÚMERO 48	COMPLEMENTO SALA 1706 QUADRAC16 LOTE 12/15
---	--------------	---

CEP 74.805-480	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	---------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@CONTENTASSESSORIA.COM.BR	TELEFONE (62) 3645-7074
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2020 às 17:37:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONTENT ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 27.691.290/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:55:32 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2021.

Código de controle da certidão: **2CED.E988.A9D3.8952**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26113619

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CONTENT ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ

27.691.290/0001-13

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.535.631.541

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 NOVEMBRO DE 2020

HORA: 16:58:25:6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.767.879-3

Prazo de Validade: até 20/01/2021

CNPJ: 27.691.290/0001-13

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.691.290/0001-13

Razão Social: CONTENT ASSESSORIA LTDA ME

Endereço: R 54 142 APT 1201 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2020 a 29/01/2021

Certificação Número: 2020123103553731545987

Informação obtida em 13/01/2021 15:10:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTENT ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.691.290/0001-13

Certidão nº: 31618307/2020

Expedição: 30/11/2020, às 17:05:27

Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTENT ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.691.290/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

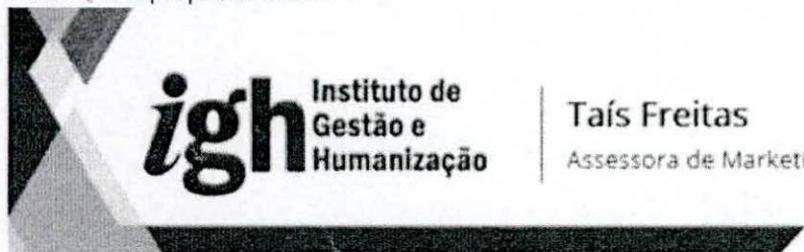
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Heider,
Bom Dia !

Para mim a proposta tá ok !



Taís Freitas
Assessora de Marketing

✉ tais.freitas@igh.org.br
☎ (71) 3277.0850 / 3023.0502
(71) 99381.0129
🌐 www.igh.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Heider Lima <heider.lima@leaoutsourcing.com.br>
Para: Taís Freitas <tais.freitas@igh.org.br>

23 de dezembro de 2020 10:15

Ótimo, obrigado pelo retorno.

Heider Lima

Comprador

E-mail: heider.lima@leaoutsour.com.br

Tel: (71) 3277-0850 / 3023-0502

http://www.leaconsultoria.com.br

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

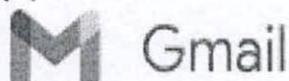


Nosso compromisso com o Criador!



5 000 folhas A4 correspondem a uma árvore com 7 anos de idade! Pense nisso antes de imprimir!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Heider Lima <heider.lima@leaoutsourcing.com.br>

PROCESSO DE COTAÇÃO HMI - FECHAMENTO DE CONTRATO DE 12 MESES PARA CLIPAGEM E MONITORAMENTO DE MÍDIA.

5 mensagens

Heider Lima <heider.lima@leaoutsourcing.com.br>

20 de novembro de 2020 09:50

Cco: atendimento@contentassessoria.com.br, onlineclipping@globo.com, comercial@ideiagoias.com.br, kasane@kasane.com.br, contato@digiale.com.br, doispontoscomunicacao@gmail.com, ag.wefeed@gmail.com, contato@2ksagenciadigital.com.br, contato@mediavirtual.com.br, contato@latinacreativa.com, contato@atomdigital.com.br

Prezado, bom dia.

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados no **HMI - Hospital Estadual Materno Infantil Dr Jurandir do Nascimento, Av. R-7, s/n – Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP 74125-090 - CNPJ: 11.858.570/0002-14.**

- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CLIPAGEM E MONITORAMENTO DE MÍDIA. (SOLICITAÇÃO EM ANEXO)**

Favor informar valor unitário**Data Final do recebimento das Propostas: 24/11/2020****Prazo para pagamento****Favor cotar com frete incluso****Favor assinar, escanear e enviar.****Só trabalhamos com depósito bancário**

- 1) PROPOSTA ASSINADA, COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Heider Lima

Comprador

E-mail: heider.lima@leaoutsour.com.br

Tel: (71) 3277-0850 / 3023-0502

<http://www.leaconsultoria.com.br>**ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.**

a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

RESULTADO TOMADA DE PREÇO

N°. 20203009S058HMI

O Instituto de Gestão e Humanização (IGH), entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços Emergencial com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HMI - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	PERÍODO
CONTENT ASSESSORIA L CNPJ 27.691.290/000413	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPAGEM E MONITORAMENTO DE MÍDIA	R\$1.593,00	12 MESES

CAROLINE DIAS
PASSOS: 98747614587

Assinado de forma digital por CARO
DIAS PASSOS 98747614587
Dados: 2021.02.05 07:42:29 -03'00"

Goiânia/GO, 4 de fevereiro de 2021